

Lei Nº 1069/2017

“ALTERA A LEI Nº 1.058/2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Minduri aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o valor do artigo 1º da Lei nº 1.058/2017 31 de janeiro de 2017, de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) para R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), a título de subvenção social para a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Minduri.

Art. 2º- Para acobertar a alteração do artigo anterior o Executivo Municipal observará a LOA 2017 vigente.

Art. 3º- Para atender o que prevê o Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal suplementará a seguinte dotação orçamentária:

2.04.02.10.302.0004.2.0093-33504300 – subvenções sociais...100.000,00

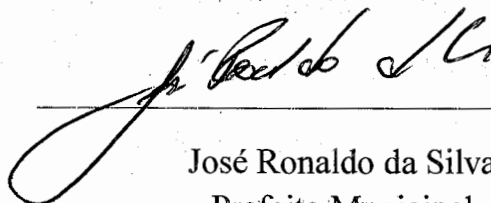
e anulará a seguinte dotação orçamentária:

2.02.00.28.846.0000.9.0004-46907100- Amortização de outras Dívidas.....

.....R\$ 100.000,00

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 16 de novembro 2017.



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
MINDURI-MG 16/11/2017